



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 123/2007.

Em 29 de novembro de 2007.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA FLOR DA PASSAGEM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal, o Grêmio Recreativo Escola de Samba Flor da Passagem, com sede e foro na cidade de Cabo Frio, RJ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2007.

  
JORDAN CÂNDIDO DE AZEVEDO

Vereador – Autor

### JUSTIFICATIVA

O Grêmio Recreativo Escola de Samba Flor da Passagem/começou a sua história no início do século passado, com a fundação do Bloco Flor da Passagem, pelos marítimos que, naquela época, transportavam o sal do porto do Bairro Passagem até o Rio de Janeiro. Teve um período de recesso e, à partir de 1984 voltou a participar ativamente do Carnaval de Cabo Frio, chegando a ser a grande campeã do grupo de acesso, passando para o grupo especial onde permanece até hoje. Neste ano, comemorou o seu centenário como agremiação carnavalesca.

Apresentamos em anexo, o Histórico e a documentação necessária, para que o Grêmio Recreativo Escola de Samba Flor da Passagem seja legalmente reconhecido como de utilidade pública municipal.

Conto com o apoio dos Nobres Vereadores.